



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ANÁLISE SEMAD/DPCA N° 12/2024

PROCESSO N° 1370.01.0003652/2024-15

EDITAL SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N° 01/2024
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS REFERENTES À 3ª ETAPA
ENTREVISTA

A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cinquenta e cinco vagas, nos termos da Lei n.º 23.750, de 23 de dezembro de 2020, do Decreto n.º 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e do termo de acordo celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Vale S.A. nos autos do Processo Judicial n.º 5010709-36.2019.8.13.0024., conforme Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam n.º 3.291, de 11 de abril de 2024, tornam público o Resultado da Análise dos Recursos Interpostos ao resultado da 3ª etapa - Entrevistas e Resultado final - referente ao EDITAL SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N° 01/2024, em complementação à publicação ocorrida no dia 15/06/2024.

A Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado possui a seguinte composição:

I – pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) titular: Gerusa Mirela Mendes Torquato – Masp: 1.445.634-7;
b) suplente: Andrea Quinaud Lacombe – Masp: 1.007.505-9;

II – pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) titular: Natalia Silva de Souza – Masp: 1.484.857-6;
b) suplentes:
1 – Renata Lan Goulart de Souza – Masp: 752.846-6;
2 – Helen Roberta de Oliveira Araújo – Masp: 1.253.374-1;

III – pela Fundação Estadual do Meio Ambiente:

- a) titular: Vítor Reis Salum Tavares – Masp: 1.401.816-2;
b) suplente: Fernando Baliani da Silva – Masp: 1.374.348-9;

IV – pelo Instituto Estadual de Florestas:

- a) titular: Leonardo Vieira de Faria – Masp: 1.066.496-9;
b) suplente: Fábio de Alcantara Fonseca – Masp: 1.147.741-1;

V – Pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas:

- a) titular: Wanderlene Ferreira Nacif – Masp: 1.275.849-6;
b) suplente: Rosângela Pereira dos Santos – Masp: 1.044.302-6.

Recursos referentes à 3ª Etapa - Entrevista - do Edital SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N° 01/2024						
Candidato	CPF	Vaga	Data e Horário do Recurso	Objeto de contestação	Resultado do Recurso	Justificativa do Resultado do Recurso
Fernanda Cristina Guilherme	043*****22	FEAM 01	06/06/2024 12:19	Revisão das notas obtidas na etapa de entrevista	Indeferido	A candidata não estava de posse do documento de identificação durante a entrevista. Apresentou cópia digital via chat, não estando em consonância com o item 4.1.3.6. Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto para conferência da Comissão Avaliadora do Edital.
Rafael Mendes Rosa	083*****83	FEAM 05	06/06/2024 18:14	Revisão quanto ao somatório das notas referente a etapa de entrevista	Indeferido	O recurso do candidato foi indeferido. O resultado da etapa III foi republicado no dia 10/06/2024 com as notas dos candidatos e suas respectivas frações. Ao revisar o somatório das notas dos candidatos identificou-se que o candidato selecionado obteve 0,34 a mais do que o candidato não selecionado.
Lucas Silva Bomtempo	119*****94	IGAM 07	07/06/2024 07:40	Reavaliação diante dos critérios avaliados do processo seletivo	Indeferido	O candidato Lucas Silva Bomtempo participou da entrevista coletiva, terceira etapa do processo seletivo Brumadinho 2024. A comissão entende que a pontuação atribuída ao candidato está de acordo com os critérios avaliados e com o desempenho do profissional, por isso, indefere os pedidos de revisão de nota solicitados pelo candidato. Abaixo apresentam-se as justificativas para a manutenção das notas publicadas: Capacidade de trabalho em equipe: Nota atribuída: 10 pontos Nota após recurso: 10 pontos Resposta ao recurso: Indeferido Análise da competência: Apresentou de maneira genérica seu entendimento sobre o trabalho em equipe, seus benefícios e aplicações. O candidato citou uma situação prática em que vivenciou ou fez parte de um trabalho em equipe, porém, não deixou claro o seu papel dentro da equipe. Ressalta-se que a pontuação máxima prevista no item 4.1.3.1 do Edital Processo Seletivo Simplificado SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N° 01/2024 para o quesito avaliado se deu aos candidatos que apresentaram de forma concreta e em nível avançado de complexidade a competência avaliada. Iniciativa e comportamento proativo no âmbito da atuação: Nota atribuída: 15 pontos Nota após recursos: 15 pontos Resposta ao recurso: Indeferido Análise da competência: O candidato citou exemplo concreto em que participou de um processo de melhoria/ inovação. Demonstrou interesse, iniciativa e comportamento proativo no âmbito da atuação, porém, não deixou claro seu papel como ator principal na melhoria. Ressalta-se que a pontuação máxima prevista no item 4.1.3.1 do Edital Processo Seletivo Simplificado SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N° 01/2024 para o quesito avaliado se deu aos candidatos que apresentaram de forma concreta e em nível avançado de complexidade a competência avaliada. Habilidade de comunicação e articulação institucional Nota atribuída: 15 pontos Nota após recursos: 15 pontos Resposta ao recurso: Indeferido Análise da competência: Candidato comunicativo, demonstrou conhecimento técnico e experiência na área de atuação. Em alguns momentos da entrevista, demonstrou prolixidade nas respostas. Necessita de desenvolvimento na competência de comunicação. Ressalta-se que a pontuação máxima prevista no item 4.1.3.1 do Edital Processo Seletivo Simplificado SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N° 01/2024 para o quesito

						<p>avaliado se deu aos candidatos que apresentaram de forma concreta e em nível avançado de complexidade a competência avaliada.</p> <p>Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação</p> <p>Nota atribuída: 20 pontos</p> <p>Nota após recursos: 20 pontos</p> <p>Resposta ao recurso: Indeferido</p> <p>Análise da competência: O candidato não demonstrou de forma satisfatória ter o conhecimento técnico necessário para atuar nas atribuições definidas para a vaga no edital. Ao ser questionado sobre os elementos técnicos, se equivocou em uma das respostas e nas demais respondeu de forma genérica e incompleta. Ressalta-se que a pontuação máxima prevista no item 4.1.3.1 do Edital Processo Seletivo Simplificado SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N° 01/2024 para o quesito avaliado se deu aos candidatos que apresentaram de forma concreta e em nível avançado de complexidade a competência avaliada.</p>
Josiane da Silva Fernandes	978*****91	SEMAD 05	10/06/2024 08:00	Revisão das nota em todos os itens da entrevista	Indeferido	<p>Como forma de análise recursal a candidata apresenta os seguintes argumentos quanto a pontuação: "Isto posto, mesmo ciente de que as etapas de análise curricular e de entrevistas são distintas, e que na entrevista deve haver um certo grau de discricionariedade por parte dos examinadores, com todo respeito a renomada banca, não acredito ser razoável, por critérios unicamente subjetivos me qualificar com 10 pontos de um total de 20 pontos, sendo essa a menor nota atribuída entre os outros dois candidatos que pleiteam a vaga, justamente no quesito que está avaliando Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação. Confirmando que ambos os candidatos que receberam o dobro da nota que eu obtive, não possuem experiência (ou superior a minha pontuação) suficiente para ter uma nota nesse valor, diante disto, solicito equiparação de nota." "Em contrapartida, o candidato que está em primeiro lugar, mesmo sem tempo de experiência algum, conforme resultado da etapa de análise curricular tirou nota máxima. Nesse sentido, se um candidato, sem experiência profissional alcança uma nota máxima no quesito capacidade de trabalho em equipe (20 pontos), solicito que a minha nota no referido quesito seja revista e, no mínimo equiparada ao dele, de modo a me assegurar também os mesmos 20 pontos." Na oportunidade, esclarecemos que, para avaliação dos critérios trazidos pelo item 4.1.3 - 3a etapa, do EDITAL SEMAD/FEAM/IEF/IGAM 001/2024, no que tange "Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação", avaliou-se o posicionamento de cada candidato para realização de atividades de planejamento de ações, com ênfase na capacidade de solução de problemas correlatos às atribuições da vaga. A candidata em questão não conseguiu transmitir qual seria sua forma de iniciativa em situações inesperadas, tampouco se possui perfil inovador e de busca por soluções. Destaca-se que este critério diverge da avaliação de experienciais profissionais trazidas pelo item 4.1.2 - 2a etapa, do referido edital. Nesse sentido, embora a candidata tenha apresentado comprovação de tempo de trabalho, o que poderia demonstrar um comportamento de iniciativa proativo, na fase de entrevista ela não realizou demonstração clara de um perfil de inovação e proativo para tomada de decisões, enquanto o conhecimento e a proatividade por eles demonstrada pelos outros candidatos, revelou melhor qualificação para o alcance das metas.</p> <p>Com relação ao quesito de "trabalho em equipe", também trazido pelo item supracitado do edital, foi avaliado entendimento sobre o trabalho em equipe e a aptidão comportamental para gestão compartilhada de projetos. Assim, observou-se situações em que cada candidato vivenciou que descrevesse sua atuação em conjunto para alcance de metas e resultados, e, neste quesito a candidata em questão não se destacou em explicitar como seria sua atuação no cotidiano de trabalho em equipe, mesmo diante de uma experiência vivenciada nesta mesma equipe, a qual fez parte no ano de 2023. Isso demonstra que a avaliação, que se constitui de uma média das notas dos integrantes da banca avaliadora, foi realizada de forma isonômica. Isto posto, considera-se suficiente a pontuação atribuída a candidata Josiane da Silva Fernandes, considerando não somente aspectos de trajetória e/ou experiência profissional, mas também aspectos relevantes como planejamento, iniciativa, gestão de projetos e/ou processos de forma a alcançar metas e objetivos relacionados aos requisitos e atribuições da vaga SEMAD 05.</p> <p>Sendo assim, essa comissão do processo seletivo, após análise da situação apresentada, indefere o pleito apresentado pela candidata Josiane da Silva Fernandes.</p>
Simone Silva Lima	324*****43	IEF 15	10/06/2024 12:22	Reavaliação da nota atribuída no conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	Deferido parcialmente	<p>A pontuação de 28,33 pontos reflete a avaliação objetiva da Comissão, levando em conta todos os aspectos acima mencionados. Reitera-se que a análise curricular e a experiência apresentada foram consideradas e valorizadas na etapa de análise documental, resultando na pontuação de 75 pontos. Contudo, a entrevista tem o objetivo de complementar essa análise, avaliando a capacidade de comunicação, a aplicabilidade prática dos conhecimentos e outras competências interpessoais e técnicas." Após reavaliação das respostas dadas na entrevista a nota será alterada pelo quesito conhecimento técnico, apesar de misturar assuntos que não são dá integridade estrutural de uma edificação. Quanto ao e-mail enviado automaticamente pelo sistema de seleção no dia 29/05/2024 foi devido a solicitação de retorno da avaliação da entrevista por lançamento equivocado de notas.</p>
André Cordeiro De Paoli	061*****30	SEMAD-03	10/06/2024 13:24	Revisão das nota em todos os itens da entrevista	Indeferido	<p>Para avaliação dos critérios trazidos pelo item 4.1.3 - 3a etapa, do EDITAL SEMAD/FEAM/IEF/IGAM 001/2024, avaliou-se o posicionamento de cada candidato para realização de atividades de planejamento de ações, com ênfase na capacidade de solução de problemas correlatos às atribuições da vaga, que incluem experiência na área do Saneamento Básico. O candidato em questão, embora apresente experienciais profissionais trazidas pelo item 4.1.2 - 2a etapa, do referido edital, o que poderia demonstrar um comportamento de iniciativa proativo, na fase de entrevista, não se destacou nos conhecimentos técnicos requisitados. Além disso, esta banca avaliadora não considera que o candidato apresenta um ótimo perfil de inovação e proatividade para tomada de decisões, tampouco aptidão comportamental para gestão compartilhada de projetos, enquanto outros candidatos revelaram melhor qualificação para o alcance das metas, de forma que nota atribuída representa seu ranqueamento dentre os candidatos. Destaca-se ainda que o candidato não demonstrou domínio técnico e ampla experiência na área de atuação sanitária, conforme atribuições da vaga, no que tange aos serviços de saneamento básico, para a proposição de ações, projetos, planejamento e gestão de atividades correlatas a temática. Isto posto, considera-se suficiente a pontuação atribuída ao candidato André Coelho de Paoli, considerando não somente aspectos de trajetória e/ou experiência profissional, mas também aspectos relevantes como planejamento, iniciativa, gestão de projetos e/ou processos de forma a alcançar metas e objetivos relacionados aos requisitos e atribuições da vaga SEMAD 03.</p> <p>Sendo assim, essa comissão do processo seletivo, após análise, indefere o pleito apresentado pelo candidato</p>
Marlem Dias de Oliveira	057*****09	IEF 13	10/06/2024 13:47	Revisão das notas obtidas na etapa de entrevista: Conhecimento e Domínio na Área de Atuação	Deferido Parcialmente	<p>O recurso referente à pontuação recebida para "Conhecimento e Domínio na Área de Atuação" durante a entrevista por competência foi revisado cuidadosamente pela comissão avaliadora. Seu relato detalhado sobre sua experiência profissional, seu envolvimento contínuo em aprendizado e sua referência específica a normas do setor, como a NBR 14.653, foram minuciosamente considerados e merecem um reconhecimento maior do que foi inicialmente atribuído.</p> <p>No entanto, durante a entrevista, suas respostas foram genéricas e sucintas e não abordaram diretamente o cerne da questão sobre unidades de conservação. Esse fator foi determinante na avaliação e limitou a pontuação atribuída. Considerando sua experiência e conhecimento, decidimos ajustar sua pontuação no quesito "Conhecimento e Domínio na Área de Atuação" de 10 para 20 pontos.</p>
Claudia Alves Ferreira	076*****24	IGAM 03	10/06/2024 19:57	Revisão das notas referentes a Iniciativa e	Indeferido	<p>A argumentação fornecida pela candidata não é suficiente para justificar a solicitação de recurso relacionada à competência: Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação. Durante a entrevista, a candidata mencionou dois casos ilustrativos. No</p>

				coportamento proativo no âmbito de atuação; e Conhecimento e domínio de conteúdo na área de atuação	primeiro, tratou das etapas do Boletim Informativo do Cidadão, que são apresentadas por meio de tabelas, gráficos e mapas, com cada profissional responsável por uma parte específica na elaboração do boletim, sendo os arquivos enviados por e-mail. Para tornar mais prático o recebimento dos arquivos, ela sugeriu que fosse feito pelo Drive, a fim de evitar e-mails desnecessários e facilitar a revisão pela Gerência e a posterior encaminhamento para publicação. O segundo exemplo, que não foi considerado na justificativa da pontuação, envolve a criação de um grupo no WhatsApp voltado para uma demanda específica, onde se discute a questão até sua conclusão, momento em que o grupo é excluído. Nesse contexto, a equipe avaliadora considerou de pouca importância o exemplo dado acerca da criação de um novo grupo de trabalho no WhatsApp para lidar com uma demanda específica, uma vez que já existe um grupo da Gerência. Quanto ao primeiro caso, é importante ressaltar que o OneDrive já é uma ferramenta institucional de trabalho estabelecida no Igam. A candidata optou por consolidar todos os arquivos nessa ferramenta, o que simplificou o trabalho, todavia, tal atitude não foi vista pela equipe de avaliação da entrevista como proativa o suficiente para trazer novas iniciativas ou inovações significativas para a instituição. O que justifica a nota atribuída a candidata, considerando sua iniciativa para a atividade em questão. No que se refere a parte Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação a comissão de avaliação vem esclarecer que as pontuações nas entrevistas foram baseadas nas atribuições citadas no Anexo I do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N° 01/2024. Desta forma, a comissão elaborou perguntas relacionadas às atribuições da vaga para que nenhum candidato fosse prejudicado, mesmo aqueles que não fazem ou não fizeram parte da equipe técnica da Gerência de Monitoramento da Qualidade das Águas – Gemoq do Igam. Além disso, o acompanhamento das atividades de recuperação da bacia do rio Paraopeba evoluiu ao longo do tempo. Nesse sentido, devido à transferência do monitoramento da Vale para o Igam algumas atividades do Igam necessitam de mudanças e não necessariamente um acompanhamento que foi feito até o momento permanece como sendo prioridade da Instituição. Nesse interim, reforçamos que o questionário de avaliação dos candidatos foi voltado para o interesse público do órgão. E desta forma fosse possível identificar entre os candidatos aquele que melhor representasse o caráter de excepcional interesse público para a Instituição. Sendo assim, a seguir são apresentadas as atividades que a candidata não pontuou uma vez que foram atividades em que a candidata não demonstrou experiência: Atuação na Garantia e Controle da Qualidade (QA/QC) das etapas de monitoramento ambiental; Análise de Risco a Saúde Humana e Ecológica, com ênfase nos programas de monitoramento qualitativo das águas e sedimentos; Recebimento, consistência e organização de arquivos dos laboratórios. Ressalta-se que a avaliação dos candidatos considerou apenas o que foi informado no momento da entrevista. Embora os argumentos apresentados pela candidata indiquem experiência em alguns dos itens descritos para atribuição da vaga, a candidata trouxe novos elementos na apresentação do recurso que não foram apresentados a contento durante a entrevista e não podem ser aceitos. Por fim, pelas considerações elencadas informamos que somos pelo indeferimento do recurso apresentado pela candidata	
Renan Luis Malta Silva	600*****26	SEMAD 01	10/06/2024 22:21	Revisão da pontuação obtida no quesito "habilidade de comunicação"	Indeferido	A comissão avaliadora esclarece que, para avaliação dos critérios trazidos pelo item 4.1.3 - 3a etapa, do EDITAL SEMAD/FEAM/IEF/IGAM 001/2024, no item "Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação", avaliou-se o posicionamento de cada candidato para realização de atividades de planejamento de ações, com ênfase na capacidade de solução de problemas, no âmbito dos requisitos da vaga. Nesse sentido, o candidato em questão não transmitiu domínio, tampouco se destacou nos quesitos comunicação satisfatória para a proposição de ações, projetos, planejamento e gestão de atividades correlatas ao saneamento, tampouco demonstrou aptidão comportamental para gestão compartilhada de projetos, enquanto outros candidatos revelaram melhor qualificação para o alcance das metas, de forma que nota atribuída representa seu ranqueamento dentre os candidatos. Isto posto, considera-se suficiente a pontuação atribuída ao candidato Renan Luis Malta Silva,, considerando não somente aspectos de trajetória e/ou experiência profissional, mas também aspecto relevantes como planejamento, iniciativa, gestão de projetos e/ou processos de forma a alcançar metas e objetivos relacionados aos requisitos e atribuições da vaga SEMAD 01. Sendo assim, essa comissão do processo seletivo, após análise, indefere o pleito apresentado pelo candidato.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vieira Faria, Servidor**, em 12/09/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderlene Ferreira Nacif, Diretor (a)**, em 12/09/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natália Silva de Souza, Servidora**, em 12/09/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Quinaud Lacombe, Diretora**, em 13/09/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96491476** e o código CRC **B28DCDB8**.